

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 396/2024-GP**

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 24.000,00.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Venha-Ver/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Venha-Ver/RN crédito especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme dotação abaixo identificada:

<b>Projeto Atividade</b>		
<b>Orgão</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade</b>	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
<b>Função</b>	13 - Cultura	
<b>SubFunção</b>	392 - Difusão Cultural	
<b>Programa</b>	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
<b>Ação</b>	2151 - Apoio ao Setor Audiovisual	16.000,00
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF	
<b>Fonte</b>	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	8.000,00
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ	
<b>Fonte</b>	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	8.000,00
<b>Projeto Atividade</b>		
<b>Órgão</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade</b>	2006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
<b>Função</b>	13 - Cultura	
<b>SubFunção</b>	392 - Difusão Cultural	
<b>Programa</b>	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
<b>Ação</b>	2152 - Apoio as Demais Ações Culturais	8.000,00
<b>Natureza da Despesa</b>	3.3.90.31 - Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
<b>Fonte</b>	1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura	8.000,00

**Art. 2º** - O Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Venha-Ver/RN, 07 de março de 2024.

**Ato administrativo de sanção.** Nesta data, 07 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:** 10CC376A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2024. Edição 3239  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>